



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 128 / 2006-GAB/PMFG.

"Institui a planta de valores genéricos do metro cúbico quadrado de **Terrenos** por face de setor e de **Edificações** do Município de Ferreira Gomes, E dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ferreira Gomes.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a PLANTA DE VALORES GENERICOS, por metro quadrado dos terrenos urbanos, de expansão urbana, glebas e edificações, por face do setor do Município de Ferreira Gomes, para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis-ITBI, Alienação e Desapropriação de Bens Imóveis, conforme as tabelas constantes nos anexos I,II,III, e IV desta Lei.

PARAGRAFO ÚNICO - A Zona de Expansão Urbana será calculada por Hectare.

Art. 2º - A PLANTA DE VALORES, de que trata o artigo anterior será atualizada de três em três anos de acordo com o crescimento e desenvolvimento do Município e a conseqüente exigência de fixação dos novos valores e ainda conforme as modificações ou alterações de forma ou ampliação do imóvel, no caso de construção de um novo imóvel será feito o recadastramento.

Art. 3º - Os Valores do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU, Serão cobrados de conformidade com as alíquotas constantes no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - O cadastro imobiliário Municipal resultante da utilização da PANTA DE VALORES, adequará as edificações em acordo com o tipo / padrão (anexo I) e os terrenos em acordo com o setor (anexo III e IV).



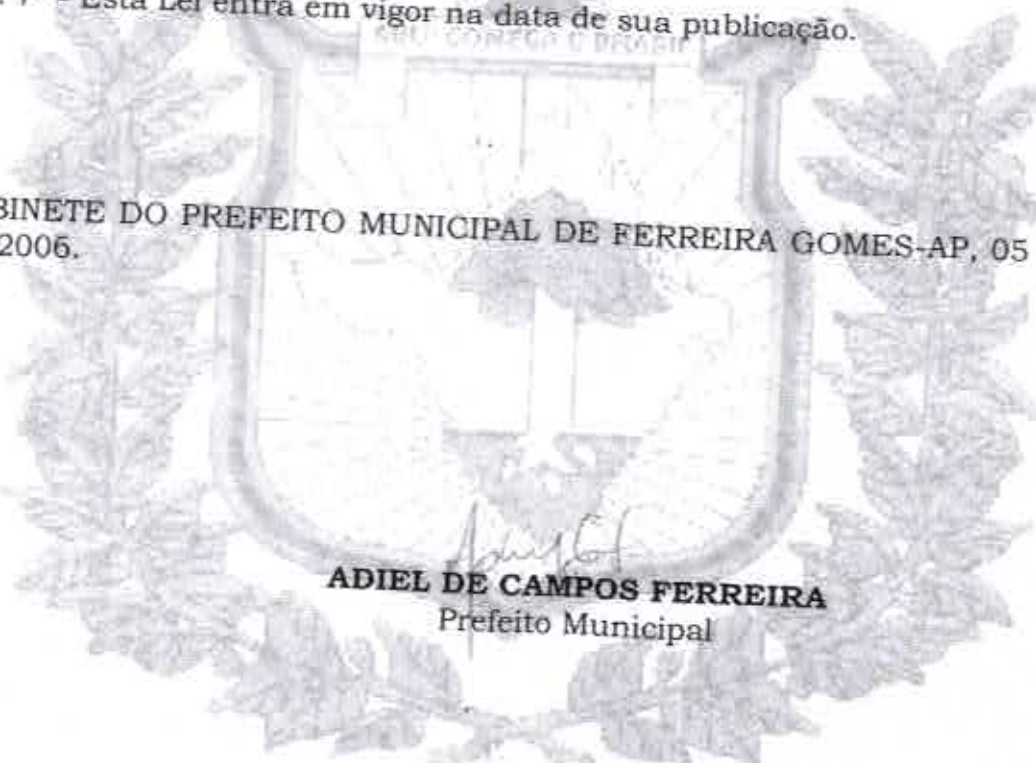
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O Chefe do Executivo Municipal poderá baixar normas complementares, com aprovação da Câmara de Vereadores, objetivando a fiel aplicação da presente Lei.

Art. 6º - Fica revogada o Artigo 54 da Lei nº 093/03 de 29/12/2003 e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP, 05 DE JANEIRO DE 2006.



Adiel de Campos Ferreira
ADIEL DE CAMPOS FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

Parte integrante da Lei nº ____/2006

ANEXO I
TABELA DE VALORES EM R\$ DO METRO QUADRADO POR TIPO DE
CONSTRUÇÃO

EDIFICAÇÃO	TIPO / PADRÃO	Nº	VALOR R\$: M2
MADEIRA	RÚSTICA POPULAR	1	
		2	0,20
MISTA	RÚSTICA POPULAR	3	0,40
		4	0,50
ALVENARIA	RÚSTICA POPULAR	5	0,70
		6	0,80
GALPÃO	RÚSTICA POPULAR	7	1,00
		8	1,20
			1,40

Handwritten signature



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

Parte integrante da Lei nº _____ / 2006

ANEXO II

TABELA DE FORMULA DE CÁLCULO VENAL (IPTU/ITIBI)

1- **VI** (Valor venal do Imóvel) = **VT + VB**

Onde:

VT= Valor do Terreno

VB= Valor das Benfeitorias.

a) **VT=At X Vm2 Fp X Ft X Fs**

Onde:

At= Área total do Terreno.

Vm2=Valor Unitário do Metro Quadrado.

Fp=Fator de Pedologia.

Ft=Fator de Topografia.

Fs=Fator de Situação.

b) **VB=Ac X M2c X Fd**

onde:

Ac = Área de Cada Padrão Construída.

M2c = Valor Unitário Padrão do Metro Quadrado Construído.

Fd = Fator de Depreciação da Área Construída.

Obs - No caso de existir mais de uma edificação, com padrão construído diferente, o Valor das Benfeitorias será obtido pela somatória dos valores total da mesma.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

c) Coeficiente para cálculos de Depreciação de Benfeitorias:

Tempo de Construção	Depreciação (multiplicar por)
Até 03 anos	1,00
De 04 a 07 anos	0,95
De 08 a 12 anos	0,85
De 13 a 18 anos	0,75
De 19 a 25 anos	0,60
Mais de 25 anos	0,50

ANEXO III

PLANTA DE VALORES GENERICOS DO MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES

VALOR (R\$) UNITÁRIO DO M2 DE TERRENOS FACE AO SETOR

Ordem	Setor	Valor do M2
01	A- COMERCIAL	
02	B- URBANO ALTA DENSIDADE	2,00
03	C- URBANO ALTA DENSIDADE	2,20
04	D- URBANO ALTA DENSIDADE	2,20
05	E- URBANO MÉDIA DENSIDADE	2,20
06	F- URBANO MÉDIA DENSIDADE	1,80
07	G- EXPANSÃO URBANA	1,80
08	H- SETOR INDUSTRIAL	0,90 por Há
		3,10

Adm. 2017



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

Parte integrante da Lei nº ____/2006

d) Fator de topografia - Ft

Plano	1,00
Active	0,80
Declive	0,70

e) Fator de pedologia - Fd

Plano	1,00
Active	0,70
Declive	0,60

f) Fator de situação - Fs

Normal	1,00
Mais que uma frente	1,10
Encravado	0,50

[Handwritten signature]